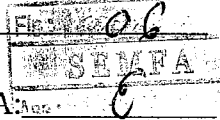


PROCESSO: 22736 /2020 PROTOCOLO: 1444991 FOLHA 06



RUBRICA: 6

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO: Em 25 / 09 / 2020

À SEMGOV/SRI

PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME SOLICITADO NA INICIAL.

EM 25 DE SETEMBRO DE 2020

Elisiane Pimentel



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100310030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
22736/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
007

Rubrica

À
SEMMA/GAB,

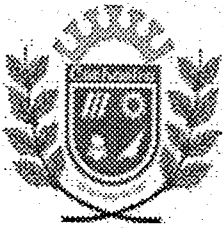
De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação quanto às indicações nºs 2056, 2088, 2103 e 2104/2020.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo.

Em 13/10/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de fevereiro de 2019 - Nº 5759

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.324

Republicação

INSTITUI A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 03/2019 DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política municipal de estabelecer procedimentos aos serviços públicos como forma de tornar a máquina administrativa mais eficiente;

CONSIDERANDO que os processos e procedimentos administrativos quando tem seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos orienta e instrui a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

CONSIDERANDO que, ao instituir um normativo abrangente e detalhado, são necessários ajustes para adequar os procedimentos ao melhor desempenho das rotinas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Instrução Normativa SGA nº 03/2019 – Poda e Supressão de Vegetação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente norma se aplica à poda e supressão de vegetação tanto nas áreas públicas, bem como nas áreas privadas, em observância aos princípios constitucionais, administrativos e resoluções vigentes relacionados a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente em 08/02/2019 às 12:00:21, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA - 03/2019	
Ponto de Controle: Procedimento de Poda e Supressão de Vegetação			
Versão: 01	Data de Aprovação: 05/02/2019	Ato de Aprovação: Decreto nº 28.324/2019	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Anexos: 1 - Requerimento de Supressão Arbórea - SEMMA 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica - SEMDES			
Aprovação:			
MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		MARCELLO PINTO RODRIGUES Controlador Geral do Município	
ALEXANDRO DA VITÓRIA Secretário Mun. de Modernização e Análise de Custos		RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Secretário Mun. de Segurança e Trânsito	
MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES Secretário Municipal de Meio Ambiente		VANDER DE JESUS MACIEL Secretário Municipal de Serviços Urbanos	
VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal			

1. Finalidade

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos à supressão e poda de árvores em áreas públicas e privadas no município.

2. Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3. Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I - Lei Federal 12.651/2012
- II - Lei Federal 11.428/2006
- III - Lei Municipal 5.913/2006
- IV - Resolução CONAMA 278/2001
- V - Resolução CONAMA 300/2002
- VI - Resolução CONAMA 369/2006

4. Abreviaturas

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- 7.3.2. Executar a poda ou supressão;
7.3.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR concluirá o atendimento no sistema;

8. Procedimento para supressão de árvore em locais particulares

8.1. Protocolo - SEMMA

8.1.1. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:

- Taxa de abertura do processo (gerada no site da Prefeitura);
- Nome, telefone e endereço do solicitante;
- Documento de constituição da empresa e cartão CNPJ quando se tratar de imóvel localizado em propriedade empresarial;
- Documento de comprovação de propriedade do imóvel ou equivalente;
- Alvará de construção, quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel;
- Nomeação ou Provisão do representante legal, quando se tratar de instituição religiosa;
- Em casos onde o proprietário do imóvel não esteja presente, poderá ser representado por terceiros mediante procuração pública original lavrada em cartório;
- Localização e situação da árvore;
- Motivo da supressão;

8.1.2. Com todos os documentos presentes, preencher o 'Requerimento de Supressão Arbórea' (Anexo 1 – disponível também no site da prefeitura – empreendedor/ licenciamento ambiental/ requerimento supressão arbórea);

8.1.3. Proceder com a abertura de processo, carimbando, enumerando e rubricando as páginas;

8.1.4. Gerar protocolo e imprimir 02 (duas) vias anexando uma na capa do processo e a outra entregar ao solicitante;

8.1.5. Encaminhar processo à Gerência de Recursos Naturais.

8.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

8.2.1. Receber processo;

8.2.2. Executar vistoria;

8.2.3. Preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:

8.2.3.1. Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do item 8.1.1.

8.2.3.2. Para área própria: (caso o requerente não se declare vulnerável) emitir LE, com a taxa referente a supressão devidamente paga;

8.2.3.2.1. Em casos onde a LE – Licença Especial recomende compensação vegetal, o requerente deve apresentar relatório fotográfico ou Nota Fiscal da compra das árvores, de acordo com a espécie orientada pela SEMMA. Considera-se compensação vegetal o conjunto de medidas determinadas pela autoridade ambiental, fundamentadas nas regras vigentes, que deverão ser cumpridas pelos responsáveis por atividades causadoras de impactos na vegetação existente no Município;

8.2.3.2.2. Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda) encaminhar processo à SEMDES para confirmação da situação declarada.

8.3. Coordenação de Cadastro Único - SEMDES (3 dias úteis)

8.3.1. Receber processo;

8.3.2. Imprimir e anexar no processo a folha-resumo do CADUNICO do requerente;

8.3.2.1. Caso o requerente não possua os requisitos para possuir o CADUNICO, devolver o processo à SEMMA para a emissão da LE;

8.3.3. Documentar a análise, confirmando se o requerente é:

8.3.3.1. Não vulnerável: devolver processo à SEMMA, para emissão da LE (item 8.2.3.2.);

8.3.3.2. Vulnerável: entrar em contato com o requerente, para que ele compareça à SEMDES e assine a declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo 2), que deverá ser anexada ao processo. Encaminhar processo para a SEMMA para emissão de LE sem condicionante.

8.4. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (1 dia útil)

8.4.1. Receber processo;

8.4.2. Emitir LE sem condicionante;

8.4.3. Encaminhar processo para a SEMSUR, que executará a supressão ou a poda.

8.5. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

8.5.1. Receber processo;

8.5.2. Executar a poda ou supressão;

8.5.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR enviará o processo a SEMMA para arquivamento;

9. Disposições Finais

9.1. Nos casos onde o solicitante relate situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado a SEMMA para arquivamento.

9.2. Para podas ou supressões de árvores em locais onde qualquer parte da árvore estão em contato com a rede elétrica, a solicitação de "livrar a rede elétrica" deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

9.3. A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de poda ou supressão, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

9.4. Nos casos de supressão de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais podados ou suprimidos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

9.5. Todo processo de supressão de árvores em locais particulares deverá ser aberto em nome do proprietário do imóvel. Por motivos de força maior, caso não seja possível, o solicitante deverá portar procuração, dando-o plenos poderes para responder qualquer assunto relacionado à supressão da árvore.

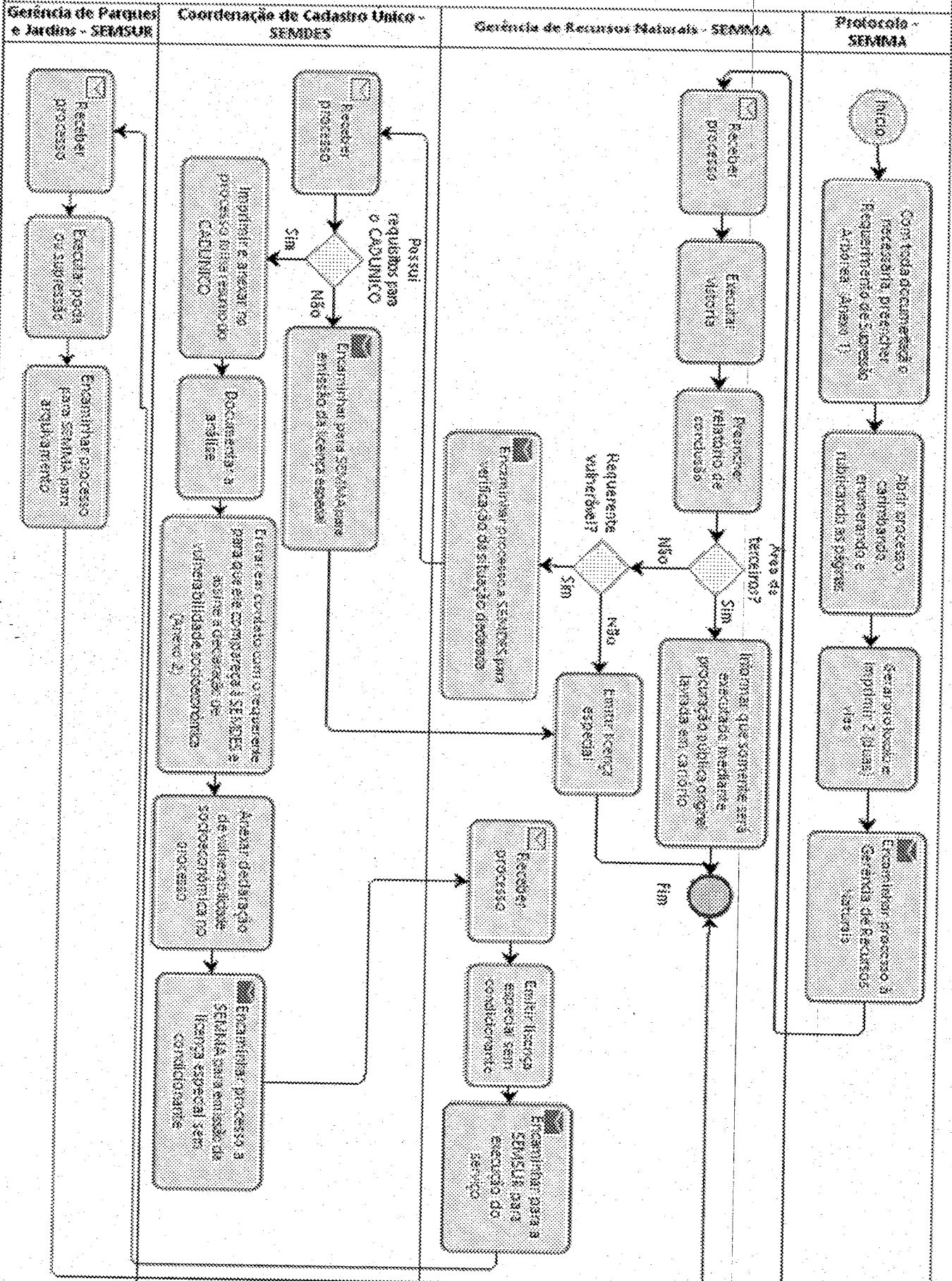
9.6. Quando a supressão de árvore estiver relacionada à construção civil ou ampliação do imóvel, o solicitante deverá portar alvará de construção, não sendo suficiente o número do protocolo emitido pela SEMDURB.

9.7. Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos a PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.



10.2 Area Particular

Procedimento de Poda e Supressão de Vegetação - Área Particular



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de Outubro de 2020

De: Gerência de Recursos Naturais

Para: SEMGOV/SRI

Em atenção ao OFICIO/PSA/CMCI/Nº1724/2020, encaminhando a indicação 2056/2020 do Edil Alexon Soares Cipriano, segue resposta à referida indicação.

A indicação de poda e supressão arbórea devem obedecer as diretrizes constantes na Instrução Normativa SGA nº 03/2019, instituída pelo Decreto Municipal nº 28324/2019, que dispõe sobre os procedimentos para requerimentos de poda e supressão tanto em áreas privadas quanto em áreas públicas. Desta forma, para que tal indicação seja passível de análise, a mesma deverá ser feita com registro na Ouvidoria Geral do Município através do nº 156, nos termos do item 7 da Instrução Normativa.

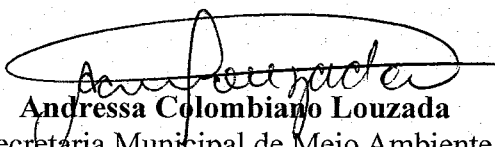
Quanto a indicação de poda sob a indicação 2088/2020 do Edil Alexandre Bastos Rodrigues, cumpre informar a vossa Excelência, que esta secretaria desenvolve cronograma de poda árvore de maneira sistemática, sendo que a presente solicitação foi encaminhada ao setor de programação de execução de serviço.

Segue anexo cópia do Decreto para conhecimento.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Na oportunidade, renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Andressa Colombiano Louzada
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 28.370/2019

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rua Agripino de Oliveira nº 60 • Independência
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-450
Tel.: 28 3155 - 5311

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticacao>
com o identificador 3100310030003300310036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Outubro de 2020

De: Gerência de Recursos Naturais

Para: SEMGOV/SRI

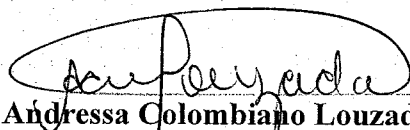
Em atenção ao OFICIO/CM/Nº 1724/2020, encaminhado a indicação 2104/2020 do Edil Wallace Marvila fernandes, segue resposta à indicação.

Quanto a solicitação vimos que as ações de limpeza da microbacia do córrego Cobiça/Salgadinho foram executadas pela empresa terceirizada de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, utilizando métodos e ferramentas manuais(foto anexo). A limpeza consistiu basicamente na roçada/capina e na retirada de resíduos sólidos da calha de drenagem e das margens, resultando em um montante aproximado de 10.000 Kg, que foram destinados ao aterro sanitário.

Nada mais a ser informado, coloco-me à disposição para prestar todos e quaisquer esclarecimentos, julgue necessário.

Protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Andréa Colombiano Louzada
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 28.370/2019

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rua Agripino de Oliveira nº 60 • Independência
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-450
Tel.: 28 3155 - 5311

www.cachoeiro.es.gov.br




Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cme/autenticacao>
com o identificador 3100310030003300310036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Registro Fotográfico: Trecho que compreende o bairro Coronel Borges (próximo à ETE).
Detalhes da atuação da empresa terceirizada utilizando métodos e ferramentas manuais.



Fls.	14
SEMGOV	
Ass.	

RESPOSTA N° 1581/2020

Ao
Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta às indicações nºs 2056, 2088, 2103 e 2104/2020, de iniciativa de vários edis.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 03/11/2020,


WALDIR DA FRAGA BÓTELHO
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

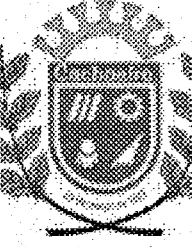


Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Pref. **ICP** Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim


11 Anexos:

Anexo 1 – Requerimento de Supressão Arbórea

 <p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma Rua: Agripino de Oliveira nº 60 – Bairro: Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29306-450 Tel.: (28) 3155.5228 – 3155.5311 – 3155.5326 – 3155.5327 E-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br – Site: www.cachoeiro.es.gov.br/ servicos</p>	
Serviço de Licenciamento Ambiental	
Supressão Arbórea	
REQUERIMENTO	
DADOS DO REQUERENTE	
Denominação Física/Jurídica:	_____
CPF/CNPJ:	_____
Documento de Identidade:	_____
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	_____
Nº: _____ CEP: _____ Bairro: _____	
Telefone: () _____ E-mail: _____	
DADOS DO LOCAL DA SUPRESSÃO	
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	_____
Nº: _____ CEP: _____ Bairro: _____	
Ponto de Referência:	_____
DADOS DO INDIVÍDUO ARBÓREO	
Nome vulgar do indivíduo arbóreo:	_____
Número de indivíduo arbóreo a suprimir:	() _____
OBSERVAÇÃO: Se possível, apresentar 04(quatro) fotografias do(s) indivíduos arbóreos e do local onde estão plantados.	
MOTIVO DA SUPRESSÃO	
<input type="checkbox"/> Construção Civil (Const./Ampliação)	
<input type="checkbox"/> Danificação da rede hidráulica	
<input type="checkbox"/> Por risco de tombamento	
<input type="checkbox"/> Proximidade com a rede elétrica	
<input type="checkbox"/> Outros (Especificar): _____	
INFORMAÇÕES GERAIS	
Cachoeiro de Itapemirim/ES _____ de _____ de _____	
Assinatura Legível do Representante Legal	

- Documento de Constituição de Firma e CNPJ (Quando se tratar de empresa).
- Documento de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Locação ou Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório ou Comprovante de Residência).
- Autorização e Documento de Identidade do Locador (Quando se tratar de imóvel alugado).
- Quando se tratar de Instituição Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instituição de Ensino apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Alvará de Construção (Quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel).
- Taxa (Serviços Gerais PMCI).

II – CONDIÇÕES

- A Autorização para a Supressão em zona rural é de responsabilidade do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF.
- Quando se tratar de Supressão ou Poda em PROPRIEDADE PÚBLICA o Requerimento deve ser efetivado na Ouvidoria Geral do Município – OGM pelo telefone 156 ou presencialmente na Rua: Brahin Antônio Seder nº 96 a 102, 1º andar – Centro.
- Se a Supressão em PROPRIEDADE PARTICULAR for autorizada o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental referente ao número de indivíduos arbóreos a serem suprimidos, a saber:
De 1 a 3 = R\$ 50,00 – De 4 a 7 = R\$ 100,00 – De 8 a 12 = R\$ 200,00 – De 13 a 19 = R\$ 400,00 –
Acima de 20 = R\$ 1.000,00
- A Supressão do indivíduo arbóreo é de responsabilidade do Contribuinte.
- A Poda em PROPRIEDADE PARTICULAR não depende de autorização, contudo a mesma deve ser realizada com ORIENTAÇÃO DE PODA, a qual pode ser obtida na Secretaria.
- A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerado infração ambiental e acarreta penalidade pecuniária que varia de R\$ 250,00 a R\$ 2.000,00, por indivíduo, dependendo da espécie.
- A realização da prestação do serviço referente a este REQUERIMENTO se dará com uma inspeção in loco, realizada por um(a) técnico(a) da Secretaria, objetivando avaliar a precisão da Supressão. Se autorizado o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental e, posteriormente, retirará a LICENÇA ESPECIAL, com validade de 01 (um) ano e condicionantes a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em _____, residente na _____ (endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à Secretaria de Meio Ambiente, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____
de _____.

Nome e Assinatura _____

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**I – DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (Cópia)**

- Documento de Identidade com Foto e CPF (Representante Legal)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100310030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

10 Fluxogramas
10.1 Área Pública

